



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 051 /16 – CEDECONDH

Inclui § 5º no Art. 106 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, permitindo ao prefeito a retirada de proposição de autoria do Executivo Municipal em qualquer fase do processo legislativo, exceto se anunciada a votação.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 10, pronuncia-se a respeito do projeto que “Inclui § 5º no Art. 106 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, permitindo ao prefeito a retirada de proposição de autoria do Executivo Municipal em qualquer fase do processo legislativo, exceto se anunciada a votação”, não identificando óbice jurídico à tramitação do projeto.

Analizados os pareceres das Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, da Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – CUTHAB, da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR e da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE, estes vão ao encontro do Parecer da Procuradoria da Casa, no qual não há identificação de óbice jurídico à tramitação do Projeto e que o Projeto em questão tem mérito.

É o relatório.

Esta Comissão, ao considerar a proposta, seguindo as suas competências dispostas no art. 40, inciso I, alínea “c”, do Regimento desta CMPA, avalia que o Projeto em questão tem mérito.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0162/16
PR N° 001/16
Fl. 2

PARECER N° 051 /16 – CEDECONDH

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.


Sala de Reuniões, 19 de outubro de 2016.


Vereador Adeli Sell,
Relator.


Aprovado pela Comissão em 12/11/2016

Vereador Dr. Thiago - Presidente


Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente


Vereador João Bosco Vaz


Vereador Marcelo Sgarbossa
COM RESERVA


Vereador José Freitas